

RESOLVE:

Designar, **ENI VIRIATO ALVES DO NASCIMENTO**, Agente de Administração, matrícula 12/193.268-0, com validade de 01/06/2026, para exercer a Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-06, código 105081, da Gerência de Prestação de Contas, da Coordenação de Administração, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Cultura.

ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DA PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 12/06/2026

Processo nº SMC-PRO-202501371 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa
Objeto: Contratação de Estagiário com concessão de Bolsa de Estágio
Partes: Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro e **RAONY DE ANDRADE QUADROS**
Fundamentação: Lei nº 11.788/2008, Decreto nº 45.582/2018 e Portaria CVL/SUBSC nº 21/2019 e suas alterações
Valor: R\$ **10.620,12 (dez mil, seiscentos e vinte reais e doze centavos)**
Autorização: ELIZEU SANTIAGO TAVARES DE SOUSA

DESPACHO DA PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 12/06/2026

Processo nº 001200.0014012026-31 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa
Objeto: Aquisição de SSD 480 gb
Partes: Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro e **ELÉTRICA VECCHIA ROMA LTDA**
Fundamentação: Lei nº 11.788/2008, Decreto nº 45.582/2018 e Portaria CVL/SUBSC nº 21/2019 e suas alterações
Valor: R\$ **R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)**
Autorização: ELIZEU SANTIAGO TAVARES DE SOUSA

CIDADE DAS ARTES

Fundação Cidade das Artes

DESPACHO DA PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 12/06/2026

006100.000304/2026-72 -Aprovo a prestação de contas dos responsáveis pelo Sistema Descentralizado de Pagamentos - Táxi Rio Corporativo da Fundação Cidade das Artes no valor de R\$ 1.893,10 (mil e oitocentos e noventa e três reais e dez centavos) Processo Instrutivo ART-PRO 2024/367(12/800.118/2019).

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Secretária: **Helena Therezinha de Mattos Werneck**

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 12/06/2026

Processo nº - DEF-PRO-2024/00529 APROVO o Plano de Trabalho e o novo cronograma, bem como **“AUTORIZO”** a modificação de quantidades com acréscimo de valor de R\$ 257.008,50 (duzentos e cinquenta e sete mil oito reais e cinquenta centavos) tendo o período de julho/26 a dezembro/2026 para implantação, referente ao Termo de Colaboração nº 009/2024 firmado com a Central de Oportunidades, com fulcro do Artigo 38, inciso I, alínea “a” do Decreto Rio nº 42.696/2016.

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 12/06/2026

Processo nº - DEF-PRO-2024/00392 APROVO o Plano de Trabalho e o novo cronograma, bem como **“AUTORIZO”** a modificação de quantidades com acréscimo de valor de R\$ 266.262,15 (duzentos e sessenta e seis mil duzentos e sessenta e dois reais e quinze centavos) tendo o período de julho/26 a dezembro/2026 para implantação, referente ao Termo de Colaboração nº 008/2024 firmado com a Central de Oportunidades, com fulcro do Artigo 38, inciso I, alínea “a” do Decreto Rio nº 42.696/2016.

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 12/06/2026

Processo 002900.000667/2026-31 - Aprovo em sua totalidade a prestação de contas do mês de Maio/2026, referente ao Termo de Colaboração nº 009/2022, com base nos relatórios das comissões gestora e de monitoramento e avaliação.

Processo 002900.000669/2026-21 - Aprovo em sua totalidade a prestação de contas do mês de Março/2026, referente ao Termo de Colaboração nº 172/2021, com base nos relatórios das comissões gestora e de monitoramento e avaliação.

Processo 002900.000668/2026-86 - Aprovo em sua totalidade a prestação de contas do mês de Abril/2026, referente ao Termo de Colaboração nº 013/2022, com base nos relatórios das comissões gestora e de monitoramento e avaliação.

Processo 002900.000670/2026-55 - Aprovo em sua totalidade a prestação de contas do mês de Abril/2026, referente ao Termo de Colaboração nº 172/2021, com base nos relatórios das comissões gestora e de monitoramento e avaliação.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CLIMA

Secretária: **Livia Galdino da Cruz Suzartz**
Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Bloco I, 12º andar - Cidade Nova - CEP: 20211-110
Tel.: 2976-3182

RESOLUÇÃO SMAC “P” Nº 79, DE 12 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima - SMAC, de acordo com o disposto pela Resolução SMAC Nº 009 de 05 de junho de 2024, que dispõe sobre a criação do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da SMAC, no âmbito do Programa de Governança em Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais, e dá outras providências:

- I** - Luís Fábio Cruz, matrícula 248.557-1 (Encarregado de Dados);
- II** - Andréa Henrique de Almeida, matrícula 60/385.287-8 (Encarregada de Dados Suplente);
- III** - Nathalie Maria Loureiro da Cruz, matrícula 381.583-4 (MA/GAB);
- IV** - Ana Luíza Lima Fonseca, matrícula 11/271.302-2 (MA/OUV);
- V** - Gabriel Martinez Baptista, matrícula 60/396.161-2 (MA/SUBMC);
- VI** - Raquel Minardi Lopes, matrícula 60/347.449-1 (MA/SUBMC/GRHI);
- VII** - Marcia Costa de Oliveira, matrícula 60/243.834-9 (MA/SUBMC/CEA);
- VIII** - Luciana Gontijo Carreira Alvim, matrícula 60/362.848-4 (MA/SUBMC/NCD);
- IX** - Elaine Vasconcelos da Silva Guimarães, matrícula 60/360.470-9 (MA/SUBMC/CMC/GHC);
- X** - Renata Jacomo Paixão de Carvalho, matrícula 11/240.130-5 (MA/SUBBIO/CRA/GMR);
- XI** - Kely Cristina da Silva Neves, matrícula 10/193.875-2 (MA/SUBG/GRH); e
- XII** - Marília dos Santos Barros, matrícula 295.570-9 (MA/SUBG/GCCL).

Art. 2º Representantes de outras áreas da SMAC poderão ser convidados a participar das reuniões e a colaborar com os trabalhos.

Art. 3º A participação no Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Resolução “P” SMAC Nº 073 de 20 de maio de 2025.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Secretário: **Cláudio Barcelos Dutra**

SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 09/06/2026

PROCESSO SEI - 001600 000764/2026-46 (Processo No 16/001.377/2021) - Conforme informação da fiscalização, **autorizo a reabertura do prazo contratual a partir de 10/06/2026**, para conclusão do cronograma físico- financeiro dos serviços de “Trabalho Técnico Social na Comunidade Chapéu Mangueira - Leme”, a cargo da empresa URBANACON CONSULTAS URBANAS ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA, objeto do contrato nº 025/2022.

Art. 1º - Os efeitos desta Resolução passam a vigorar a partir de 10/06/2026.

(*) Omitido do D.O. Rio do dia 10/06/2026.

SECRETARIA DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL
E QUALIDADE DE VIDA

Secretário: **Michel Leonardo Ferreira de Lima**

RESOLUÇÃO SEMESQV “P” Nº 39, DE 09 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Dispensar, com a com eficácia a contar de 03 de junho de 2026, **EDUARDO DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA**, Assistente Social, matrícula 12/252.135-9, do exercício da Função Gratificada, de Assistente II, símbolo DAI-06, código 105260, da Casa de Convivência e Lazer para Idosos Carmem Miranda, da Gerência de Programas de Promoção, do Núcleo de Assistência, Promoção e Proteção Social, da Subsecretaria de Promoção e Proteção ao Idoso, da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida.

RESOLUÇÃO SEMESQV “P” Nº 40, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para gestão, acompanhamento e fiscalização da contratação no âmbito do processo administrativo QVE-PRO-2025/00628, cabendo a estes a atestação dos documentos fiscais, observando o disposto no Decreto nº 34.012, de 20/06/2011.

Gestor:

Ed Liberato Do Nascimento, Matrícula 11/214.870-8

Comissão de Fiscalização:

Filipe Ubaldo Barbosa - Matrícula 11/305.127-3;
Fabiana Knob - Matrícula 11/245.570-7;
Maria Aldemira da Silva - Matrícula 11/240.801-1.

Art. 2º. Caberá ao gestor o acompanhamento da contratação, e aos fiscais, a atestação dos serviços prestados, bem como os atos previstos no Decreto Rio Nº 51.629, de 9 de novembro de 2022.